



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 949

Autoriza aditivo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga - APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo Municipal, a firmar Aditivo de Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para reforço do repasse mensal conveniado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 1999.

ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL